



Nº 13/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO, COMO CONTRATANTE A
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE E,
DO OUTRO, COMO CONTRATADO
MIRANDA DOS SANTOS
CONTABILIDADE - ME TUDO
CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento e na forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede do seu Poder Legislativo à Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar, centro – Poção – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.463.346/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Presidente, **MAURÍCIO MONTEIRO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 128.921.318-63 e RG sob n.º 238145591 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Jacinto Dantas, 160, centro, Poção – PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **MIRANDA DOS SANTOS CONTABILIDADE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 24.068.157/0001-17, neste ato representada pela sua proprietária, a Srª **NÚBIA MIRANDA DOS SANTOS**, brasileira, técnica em contabilidade, residente e domiciliado a Rua Zeferino Galvão, 85, centro, Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 386.230.994-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e contratada as condições, abaixo especificadas, de acordo com o art. 24, IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE À CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE**, enquanto se resolve o processo licitatório 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

Os serviços decorrentes do presente contrato serão realizados na sede do **CONTRATANTE**, através de uma visita periódica semanal. Caso seja necessário, poderão ser feitas visitas fora do período pré-estabelecido, desde que, previamente, acordado entre as partes.

Parágrafo único – A vigência do presente contrato será de 01 (um) mês, tendo início na data de sua assinatura.

Mawro

Mumbes



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CLAÚSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obriga-se a:

- I – Elaborar pareceres administrativos;
- II – Realizar a contabilidade da Câmara Municipal.
- III – Fazer folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal.
- IV – Analisar contratos e emitir pareceres, quando solicitado, no que diz respeito à Contabilidade.
- V – Deverá prestar informações e assessoria quando solicitado ou quando se fizer necessário;
- VI – Realizar demais serviços que importem em conhecimentos técnicos/contábeis, quando solicitado.
- V – Fazer uma visita semanal à administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado para realização dos serviços ora contratados;
- b) Dar todo apoio administrativo necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO

O prazo do presente contrato é de 01 (um) mês, a contar da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – O VALOR

O valor a ser pago pelos serviços é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) a serem pagos em 01 (uma) parcela, até o dia 20 do mês de junho do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013, na dotação orçamentária com a seguinte indicação:

Órgão: 01



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Função: 01
Programa: 0101
Unidade: 001
Subfunção: 031
Projeto/Atividade: 2090

CLÁUSULA OITAVA - RECISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos constantes na Lei nº 8.666/93, devendo haver uma comunicação previa com antecedência de 05 (cinco) dias, observados os procedimentos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - FORO

O foro competente para dirimir qualquer demanda decorrente do presente contrato, será o da cidade de Poção - PE.

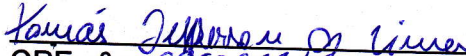
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais em juízo ou fora dele.

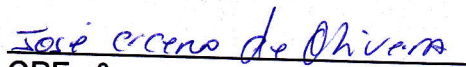
Poção, 31 de maio de 2016.


Maurício Monteiro de Farias
Contratante


MIRANDA DOS SANTOS CONTABILIDADE - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF nº.: 029533774963


CPF nº.: 655 802 904 97